



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

REGIMENTO DO
PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO

E
ESTRUTURAS CURRICULARES
STRICTO SENSU

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
- FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE -

CAPTULO I

Finalidades

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas – Faculdade de Direito do Recife – da Universidade Federal de Pernambuco, compreendendo o Curso de Doutorado e o Curso de Mestrado e visa proporcionar formação científica ampla e aprofundada, desenvolvendo a criatividade e a capacidade de pesquisa no âmbito dos estudos jurídicos.

§ 1º Para a consecução de suas finalidades, o Programa de Pós-Graduação deverá:

I - qualificar docentes, pesquisadores e outros profissionais, com vista à capacitação de pessoal para a Universidade e outras instituições de ensino, pesquisa, extensão e para o mercado de trabalho;

II - contribuir, pelo ensino, pesquisa e extensão, para um conhecimento aprofundado dos problemas nacionais, com ênfase às necessidades regionais;

III - cooperar para a integração dos estudos jurídicos no processo de desenvolvimento social e econômico do país e para a superação de problemas ligados às desigualdades regionais.

§ 2º. O Curso de Mestrado oferecido é na modalidade Acadêmica.

§ 3º. Os Cursos de Mestrado e Doutorado são estruturados em áreas de concentração, linhas de pesquisa e projetos de pesquisa articulados e coerentes entre si, tudo nos termos da Resolução nº 10/2008 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) e demais normas de regência e constante das grades curriculares aprovadas pelos órgãos Superiores da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

§ 4º. Os projetos de pesquisa serão desenvolvidos por um ou mais docentes do programa, participantes externos, discentes do Programa e alunos da graduação.

CAPTULO II

Organização Administrativa

Secção I

Estrutura

Art. 2º. Integram a estrutura do Programa de Pós-Graduação em Direito:

I - a Coordenação, com funções administrativas;

II - o Colegiado, com funções deliberativas;

III - os Docentes Permanentes, Colaboradores e Visitantes;

IV - as Comissões permanentes e transitórias, com funções auxiliares da Coordenação e do Colegiado.

Art. 3º. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) compõe-se dos Docentes Permanentes, um representante do Corpo Discente de cada nível de pós-graduação *stricto sensu*, todos com igual direito à voz e voto.

Parágrafo Único. Os representantes do corpo discente serão eleitos dentre e pelos alunos regularmente matriculados nos respectivos níveis do Programa de Pós-Graduação, pelo prazo de 1 (um) ano, permitida apenas uma recondução para um mandato de 1 (um) ano no caso, de aluno do doutorado.

Art. 4º. Integram ainda a estrutura do Programa as seguintes Comissões permanentes:

I - Comissão de Seleção e Admissão;

II - Comissão Pedagógica;

III - Comissão de Pesquisa e Extensão;

IV - Comissão de Bolsas.

§ 1º. A Comissão de Seleção e Admissão é integrada por três Docentes do Colegiado, um dos quais será seu Presidente.

§ 2º. A Comissão Pedagógica terá como Presidente o Coordenador do Programa e, além de contar com um representante discente, efetivamente matriculado no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

§ 3º. A Comissão de Pesquisa e Extensão terá como Presidente o Vice-Coordenador e, além de contar com um representante discente, efetivamente matriculado no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

§ 4º. A Comissão de Bolsas é integrada pelo Coordenador do Programa, um docente e um discente.

§ 5º. Os membros das comissões referidas neste artigo serão eleitos dentre e pelos seus pares, por maioria simples, todos para mandato de 1 (um) ano.

Secção II Coordenação

Art. 5º. O Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) terá um Coordenador e um Vice-Coordenador eleito pelo Pleno do Colegiado do Programa, homologados pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas e designado pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), com mandato de dois anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

I - Compete ao Coordenador a supervisão de todas as atividades do Programa de Pós-Graduação e, em particular:

a) cumprir e fazer cumprir as Resoluções do CCEPE e demais Órgãos Superiores da UFPE, em especial as pertinentes aos cursos de Pós-Graduação da Universidade, que terão aplicação imediata neste Programa, desde a data em que entrarem em vigor;

b) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

c) organizar, ouvindo o Colegiado, o plano anual dos Cursos de Mestrado e Doutorado;

d) supervisionar o processo de seleção, de orientação, de matrícula e dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;

e) coordenar e supervisionar o cumprimento dos programas de ensino e a execução dos demais planos de trabalho escolares;

- f) supervisionar a atuação das Comissões do PPGD;
- g) cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre as matérias relativas aos Cursos;
- h) contatar outros centros de ensino e pesquisa e órgãos financiadores nacionais e internacionais para intercâmbio cultural e científico e apoio administrativo e financeiro;
- i) dispor sobre os recursos destinados aos Cursos, bem como providenciar e efetuar as prestações de contas;
- j) responder pelo expediente administrativo;
- k) apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ), no prazo por ela estipulado, relatório anual das atividades do Programa (Plataforma Sucupira), dando Ciência à Direção da Faculdade de Direito do Recife;
- l) propor ao Colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção;
- m) representar a Pós-Graduação no Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas - Faculdade de Direito do Recife;
- n) propor e, com a aprovação do Colegiado, nomear as comissões permanentes e transitórias;
- o) propor e, com a aprovação do Colegiado, nomear os componentes das bancas examinadoras;
- p) supervisionar a concessão e o cancelamento de bolsas de estudo;
- q) opinar sobre a equivalência e dispensa de disciplina;
- r) exercer as competências previstas no inciso XI, do art. 10, da Resolução nº 10/2008 do CCEPE.

Art. 6º. Ao Vice-Coordenador compete:

- I - atuar como Coordenador Científico, exercendo as atividades junto à Reitoria e Pró-Reitorias da UFPE;
- II - organizar e tomar providências junto ao setor de Cooperação Internacional para efetivação dos convênios;
- III - coordenar a Comissão de Pesquisa e Extensão;
- IV - elaborar projetos junto à PROPESQ e instituições de fomento CAPES e CNPq;
- V - auxiliar o Coordenador no exercício das funções administrativas;
- VI - substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos e em caso de vacância do cargo de Coordenador, em qualquer período do mandato, assumir a Coordenação e convocar eleições para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

Parágrafo Único. Em caso de vacância do cargo de Vice-Coordenador, em qualquer período do mandato, o Coordenador convocará eleição para o cargo de Vice-Coordenador, que terá mandato até o final do mandato do Coordenador.

Secção III Colegiado

Art. 7º. São atribuições do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, além das dispostas no Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco:

- I - colaborar com o Coordenador, no desempenho de suas atribuições;
- II - exercer as atribuições previstas no art. 8º, da Resolução nº 10/2008 do CCEPE;
- III - orientar e fiscalizar o funcionamento didático, científico e administrativo da Pós-Graduação;
- IV - propor à Câmara de Pós-Graduação, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:
 - a) as disciplinas obrigatórias e eletivas, integrantes do currículo, com as respectivas epígrafes, ementas indicativas do conteúdo programático, cargas horárias, número e condições para obtenção de créditos;
 - b) outras atividades acadêmicas creditáveis para integralização curricular, com respectivas cargas horárias, número e condições para a obtenção de créditos;
 - c) alterações da estrutura curricular e do regimento dos Cursos;
- V - estabelecer a lista das disciplinas curriculares e seus respectivos Docentes em cada período letivo;
- VI - aprovar os nomes que deverão integrar o Corpo Docente e designar, dentre os seus membros, as comissões permanentes e transitórias propostas pela Coordenação;
- VII - indicar, para homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, os nomes que comporão as bancas examinadoras para defesas de dissertações e teses;
- VIII - decidir sobre a dispensa e a equivalência de disciplinas, observadas as legislações vigentes no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco, especialmente o parágrafo único do art. 18 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e da Resolução 10/2008 do CCEPE;
- IX - decidir sobre os recursos acadêmicos, disciplinares e administrativos dos alunos e sobre os recursos dos servidores administrativos, observado o disposto na Resolução 10/2008 do CCEPE;
- X - avaliar as atividades acadêmicas, indicando-lhes o número de créditos e, conforme o caso, o programa e sua duração prevista;
- XI - aprovar os integrantes das comissões examinadoras e referendar-lhes os relatórios;
- XII - aprovar, por proposta da Coordenação, o limite de vagas oferecidas;
- XIII - fixar o calendário de cada período letivo;
- XIV - deliberar sobre os períodos de prorrogação excepcional de prazo para integralização dos Cursos e sobre os casos de desligamentos de alunos, observada a Resolução nº 10/2008 do CCEPE;
- XV - expedir resoluções na forma deste Regimento;
- XVI - designar ao Docente ou instituir comissão especial, de caráter permanente ou transitório, para emitir parecer e/ou decidir sobre matérias relacionadas com as suas atribuições, exceto mudanças no Regimento e eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Pós-Graduação;

XVII - apreciar a revalidação dos diplomas de Mestrado e Doutorado em Direito, obtidos em instituições estrangeiras.

Art. 8º. As reuniões do Colegiado do PPGD poderão ser realizadas pela modalidade presencial, com a convocação e participação dos docentes e da representação estudantil, ou pela modalidade virtual, através da participação remota dos integrantes, interligados ou conectados via internet.

§ 1º. Na convocação do Colegiado, será apresentada a pauta da reunião.

§ 2º. Poderão participar das reuniões do colegiado deste PPGD os Docentes Colaboradores e Visitantes com direito a voz e sem direito a voto.

§ 3º. A convocação poderá ser feita por meio digital (e-mail), a primeira com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sua realização, e a segunda 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início, cabendo a cada destinatário a responsabilidade pela atualização de seus endereços eletrônicos e pela assiduidade na leitura das mensagens.

§ 4º. Todas as discussões e deliberações do Colegiado do Programa poderão ser tomadas por reunião presencial ou virtual, com exceção das seguintes, conforme o art. 90 do Regimento Geral da Universidade, que devem adotar, obrigatoriamente, a modalidade presencial;

I - eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do PPGD;

II - aprovação do Regimento Interno do PPGD.

§ 5º As reuniões virtuais por correspondência eletrônica não dependem de prévia convocação, e serão encaminhadas a qualquer tempo pelo Coordenador do PPGD, para consulta e deliberação, contendo assuntos certos e determinados ou específicos definidos pela Coordenação ou por solicitação de qualquer docente permanente do PPGD ou da representação estudantil.

§ 6º A reunião virtual considera-se instalada a partir do envio do e-mail ou correspondência eletrônica pelo Coordenador ou Secretaria do Programa do PPGD remetida com aviso de confirmação de recebimento.

§ 7º Caso o docente do Colegiado não confirme o recebimento, e não havendo retorno do servidor de mensagens acusando erro no envio, o destinatário será considerado cientificado da reunião a partir do envio da correspondência eletrônica pelo computador do Coordenador ou da Secretária do PPGD.

§ 8º Além da convocação e da sua pauta, deverão ser enviados, anexados à correspondência eletrônica, os documentos digitalizados, em formato "pdf", referentes aos assuntos, processos ou temas que serão objetos de discussão, deliberação, análise e apreciação pelos integrantes do pleno.

§ 9º Após o envio da convocação da reunião virtual, os debates ficarão abertos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão colhidas as manifestações e sugestões dos membros do colegiado, bem como do voto final dos participantes com relação a cada assunto ou matéria da pauta.

§ 10 O membro do Colegiado que deixar de se manifestar, contra, a favor ou por abstenção expressa, de qualquer deliberação proposta e discutida, será considerado como ausente da reunião virtual e assim ficará consignado em ata.

§ 11 Com o encerramento do prazo de debates e deliberações, como referido no parágrafo acima, a Secretária lavrará a ata provisória da reunião, contendo a manifestação de todos os membros do Colegiado, e enviará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a todos os docentes do PPGD, para conferência e aprovação, que deverá ser manifestada no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ata por correio eletrônico.

§ 12 Após a aprovação da ata, ou sua retificação, caso necessário, a Secretária do PPGD lavrará a ata definitiva e enviará por correio eletrônico a todos do colegiado, para aprovação.

§ 13 Na hipótese da matéria em debate levantar questionamentos de maior complexidade, ou de não ser possível obter o consenso da maioria dos docentes do Colegiado, as reuniões virtuais deverão ser suspensas e realizadas na modalidade presencial, com convocação do Coordenador ou da maioria dos integrantes do colegiado.

§ 14 A validação da participação do docente ou do representante estudantil na reunião virtual decorrerá do endereço de correio eletrônico fornecido à Coordenação do PPGD, e independente de assinatura digital ou outro meio de certificação.

§ 15 Em reuniões presenciais, o Colegiado reunir-se-á com a presença de seus membros em exercício, observando-se, para aprovação das decisões, o critério da maioria simples dos membros presentes, nos termos do art. 156, do Regimento Geral da UFPE.

§ 16 O Colegiado pode ser convocado por maioria simples dos docentes permanentes do PPGD.

§ 17 Nenhum membro de Órgão Colegiado poderá votar em matéria relacionada com seus interesses particulares, de seu cônjuge, descendentes ou ascendentes.

§ 18 A participação nas reuniões dos Órgãos Colegiados pretere a qualquer outra atividade docente, sendo obrigatório o comparecimento.

Secção IV Corpo Docente

Art. 9º. O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Direito será constituído de Docentes Permanentes, Docentes Colaboradores e Docentes Visitantes.

§ 1º Professores permanentes são os que têm vínculo funcional com a UFPE, ou vínculo em caráter excepcional, e que atuam no Programa de Direito de forma contínua - desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação - constituindo o núcleo estável de docentes do programa, o vínculo em caráter excepcional se caracteriza por umas das situações abaixo:

I - sejam cedidos por outras instituições mediante convênio formal, ou outro tipo de associação prevista pela CAPES, para atuar como docente do programa;

II - recebam bolsas de fixação de docentes ou bolsas de pesquisa de agências federais ou estaduais de fomento;

III - sejam docentes aposentados de acordo com a Portaria CAPES nº 174/2014, não é necessário que o docente aposentado tenha tido vínculo ativo com a instituição, para atuar nela como permanente.

§ 2º Professores colaboradores são aqueles vinculados ou não à UFPE, que contribuem de forma complementar ou eventual com a Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito, ministrando disciplinas, orientando alunos e colaborando em projetos de pesquisa, sem manter, contudo, uma carga horária intensa e permanente de atividades.

§ 3º - Professores visitantes são os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividade de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores.

I - enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido neste parágrafo e tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

Art. 10. Os Docentes da Pós-Graduação, responsáveis pelas atividades de ensino, orientação e pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Direito, deverão demonstrar produção técnica-científica relevante em trabalhos originais, de valor comprovado em sua área de atuação, atrelado à linha de pesquisa a que está vinculado no PPGD e formação acadêmica mínima de doutor.

§ 1º A produção científica relevante será regulamentada por resolução do Colegiado que deverá considerar:

I - publicação de livros e artigos em periódicos científicos;

II - orientação de alunos de Pós-Graduação;

III - participação de comissão examinadora de dissertações e teses;

IV - demais atividades científicas consideradas pelo Comitê de Área da CAPES.

§ 2º Para ser credenciado no Programa, o Docente poderá apresentar candidatura própria ou ser indicado por um integrante do Colegiado do Programa, de acordo com pontuação adequada a uma avaliação positiva do corpo docente, indicado pelo comitê de avaliação da CAPES, e, sobretudo:

I - possuir título de Doutor ou Livre Docência;

II - ter produção científica relevante nos últimos três anos, atrelada à linha de pesquisa que irá compor no programa;

III - ter disponibilidade para orientação dos alunos do programa;

IV - ter disponibilidade para lecionar disciplinas da grade curricular do programa.

§ 3º. O programa poderá adicionar outros critérios que julgue relevantes, através de resolução, para o fim de assegurar a qualificação e o aprimoramento dos resultados das avaliações pelas agências de fomento como a CAPES.

§ 4º. O ingresso de Docentes no Programa será decidido pelo Colegiado de modo fundamentado, de acordo com o interesse técnico-científico do PPGD.

Art. 11. A manutenção do Docente no Programa dependerá do resultado de sua avaliação de desempenho, observados os critérios adotados pela CAPES e os previamente fixados pelo Colegiado do Programa, considerados os seguintes elementos:

I - dedicação às atividades de ensino, orientação e participação em comissões examinadoras adequadas à linha de pesquisa que integra;

II - produção técnico-científica demonstrada pela publicação de livros, capítulos de livros e artigos em periódicos qualificados, adequados à linha de pesquisa que integra;

III - execução e coordenação de projetos aprovados por agências de fomento ou órgãos públicos e privados, que caracterizem a captação de recursos que beneficiem, direta ou indiretamente, a Pós-Graduação em Direito.

§ 1º. A Comissão Pedagógica apresentará, pelo menos uma vez por ano, relatório circunstanciado da produção dos membros do programa, submetendo-o à análise do Colegiado.

§ 2º. Cumpre aos membros do programa manter atualizadas as informações disponíveis nos currículos da plataforma Lattes.

§ 3º. O Docente que não atender a produtividade técnico-científica mínima previamente fixada será desligado do programa, por decisão do Colegiado, observado o devido processo legal.

Art.12. Após aprovação pelo Colegiado, o Coordenador do Programa encaminhará à PROPESQ a relação dos Docentes que integrarão o corpo docente da Pós-Graduação em Direito.

Art. 13. O Docente Orientador atuará como tutor da vida acadêmica do discente no PPGD e será designado pela Comissão Pedagógica, ouvidos os docentes antes do início do ano letivo de ingresso do discente.

Secção V

Comissões Permanentes e Transitórias

Art. 14. Compete à Comissão de Seleção e Admissão:

I - tomar todas as medidas necessárias para a realização da seleção de candidatos;

II - propor alterações ao sistema de seleção e admissão;

III - elaborar anualmente edital de seleção, respeitando as normas vigentes;

IV - emitir pareceres sobre os casos omissos neste Regimento, em sua esfera de competência, a critério do Colegiado.

Art. 15. Compete à Comissão Pedagógica:

I - propor ao Colegiado o quadro de disciplinas oferecidas a cada ano, segundo as disponibilidades;

II - providenciar e manter atualizado, junto aos Docentes, o horário e os programas das disciplinas a serem oferecidas a cada ano;

III - apresentar ao Colegiado parecer analítico sobre as disciplinas novas a serem ministradas e sobre as modificações nas disciplinas regulamentares oferecidas;

IV - elaborar a lista de orientadores a ser submetida ao Colegiado;

V - promover a avaliação interna de todo o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPE;

VI - promover a avaliação anual dos docentes com base nos dados do *Currículo Lattes* e do caderno de avaliação da CAPES, nas informações pelos interessados prestadas e em outras fontes idôneas;

VII - aplicar o Regimento no que se refere à matrícula, trancamento e substituição de disciplinas, computação de créditos, reprovações por frequência, desligamento por reprovações, não cumprimento aos prazos regimentais;

VIII - tomar as providências necessárias sobre os pedidos de equivalência e dispensa de disciplinas;

IX - fiscalizar quaisquer atividades didáticas desenvolvidas pelo Programa de Pós-Graduação, assim como emitir pareceres sobre os casos omissos neste Regimento, em sua esfera de competência, por determinação do Colegiado.

Art. 16. Compete à Comissão de Pesquisa e Extensão:

I - propor ao Colegiado a publicação de trabalhos de natureza cultural e pesquisa no campo das Ciências Jurídicas;

II - selecionar os trabalhos submetidos às publicações promovidas pela Pós-Graduação, instituindo Conselho Editorial das mesmas;

III - supervisionar a execução dos projetos de pesquisa desenvolvidos na Pós-Graduação;

IV - supervisionar o programa de aquisição bibliográfica;

V - promover a divulgação das atividades acadêmicas e promover o intercâmbio científico;

VI - emitir pareceres sobre os casos omissos neste Regimento, em sua esfera de competência, a critério do Colegiado.

Art. 17. Compete à Comissão de Bolsas;

I - auxiliar a Coordenação no sentido de obter cotas de bolsas de estudo dos órgãos competentes;

II - selecionar os bolsistas segundo a oferta disponível;

III - propor ao Colegiado os critérios de seleção de bolsistas;

IV - supervisionar seu desempenho, e propor a substituição dos alunos bolsistas, assim como o cancelamento de bolsas;

Art. 18. Das decisões das comissões caberá recurso, pela parte interessada, ao Colegiado do Programa.

CAPÍTULO III **Admissão**

Secção I **Seleção**

Art. 19. A seleção para o Programa de Pós-Graduação em Direito será publicada e devidamente regulamentada por Edital de Seleção e Admissão, que será divulgado, assim como os seus resultados, na página eletrônica do Programa.

Parágrafo Único. O critério de ingresso de discentes no Programa de Pós-Graduação em Direito dependerá de aprovação e classificação, no processo de seleção e admissão, do candidato em número correspondente à quantidade de vagas oferecidas aos Cursos, bem como de haver disponibilidade de vaga para Docente Orientador pesquisador na temática do projeto de dissertação ou tese do candidato.

Art. 20. Poderão se candidatar ao Programa de Pós-Graduação em Direito:

I - para o nível de Mestrado:

a) os portadores de diploma de Graduação em Direito, expedido por Curso reconhecido pelo Ministério da Educação;

b) os portadores de comprovação, mediante certidão, de colação de grau no Curso de Bacharelado em Direito, expedida por Curso de Direito reconhecido pelo Ministério da Educação;

c) a critério do Colegiado, em decisão prévia à abertura do processo de seleção, os alunos concluintes do Curso de Graduação em Direito, desde que o conclua antes do término do prazo para matrícula no Mestrado;

II - para o nível de Doutorado:

a) os portadores de diploma de Graduação em Direito, desde que expedido tal diploma por Curso reconhecido pelo Ministério da Educação, ou:

b) os portadores da comprovação referida na alínea b do inciso anterior, e mais:

c) os portadores de comprovação, mediante certidão, de colação de grau de Mestre em Direito ou áreas afins, expedida por Curso de Pós-Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 21. Os Candidatos à seleção ao Programa de Pós-Graduação em Direito deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II - *Currículo Lattes* devidamente atualizado;

III - cópias autenticadas da Carteira de Identidade e CPF;

IV - 2 (duas) fotografias 3 x 4;

V - comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo Único. A Comissão do Exame de Seleção a qualquer tempo poderá exigir a comprovação do *Curriculum Lattes*, devendo tal previsão constar expressamente no Edital de Seleção e Admissão.

Art. 22. O processo seletivo de admissão nos cursos de Mestrado e Doutorado obedecerá às regras do Edital publicado no Boletim Oficial da UFPE, dele constando, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

a) prova de conhecimento jurídico, de caráter eliminatório;

b) prova de conhecimento em língua estrangeira, de caráter classificatório;

c) apresentação e defesa de projeto de dissertação (para o Mestrado), ou projeto de tese (para o Doutorado), de caráter eliminatório;

d) análise do currículo, como critério desempate.

II - para o Curso de Doutorado, as seguintes etapas:

a) a defesa do projeto de tese, de caráter eliminatório;

b) prova de conhecimento em língua estrangeira, de caráter classificatório;

c) análise de currículo, como critério de desempate.

Secção II **Matrícula**

Art. 23. Será assegurada a matrícula dos candidatos aprovados no exame de seleção, obedecidas a ordem de classificação, o limite e disponibilidade de vagas quanto ao Docente Orientador.

Art. 24. O candidato classificado deverá obrigatoriamente efetivar sua matrícula inicial no primeiro período letivo regular após o exame de seleção, sem a qual perderá o direito admissão no respectivo curso.

Art. 25. O cancelamento, acréscimo ou substituição de disciplinas será permitido até antes de se completar 1/3 (um terço) da carga horária respectiva.

Art. 26. A matrícula em disciplinas isoladas é facultada ao aluno regularmente matriculado em programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, preferencialmente pertencente à Universidade Federal de Pernambuco, até um máximo de 2 (dois) alunos por disciplina eletiva.

§ 1º. Para se inscrever como aluno nessa condição, o aluno deverá trazer autorização da Coordenação de seu Curso de Pós-Graduação.

§ 2º. Cada aluno nessa condição cursará um máximo de 2 (duas) disciplinas eletivas no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPE.

Art. 27. A critério do Colegiado, respeitando as exigências da CAPES e do CNPq, poderá ser permitida a passagem de aluno do Mestrado para o Doutorado, sem a necessidade de submeter-se ao processo público de seleção ao Doutorado, atendidos no mínimo os seguintes critérios:

I - estar matriculado no Curso de Mestrado há, no máximo, dezoito meses;

II - ter rendimento acadêmico igual ou superior a 3,5 (três e meio), calculado na forma disciplinada pelo parágrafo único do artigo 31 deste Regimento;

III - ter apresentado, oralmente e por escrito, projeto de tese, avaliado e aprovado por comissão designada pelo Colegiado;

IV - não ter sido desvinculado e posteriormente admitido no mesmo Programa;

§ 1º. No caso de mudança de nível de que trata o *caput* deste artigo, o aluno poderá no prazo máximo de até 3 (três) meses após a passagem ao Doutorado, apresentar dissertação para defesa perante comissão examinadora, nos moldes estabelecidos pelo Colegiado do Programa.

§ 2º. No caso da mudança de nível de que trata o *caput* deste artigo, o aluno deverá concluir o Doutorado no prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, a contar do mês/ano de sua matrícula inicial no Mestrado, observado o exposto no §1º do artigo 18 da Resolução nº 10/2008 do CCEPE.

CAPTULO III **Duração dos Cursos**

Art. 28. O Mestrado terá duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses e o Doutorado, duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa da dissertação ou tese, nos termos da Resolução nº 10/2008 do CCEPE.

§ 1º. Nos casos devidamente justificados e a critério do Colegiado, com a motivada anuência do Orientador, os alunos poderão requerer:

I - prorrogação do curso por até 6 (seis) meses, para o Mestrado, e 12 (doze) meses para o Doutorado;

II - trancamento da matrícula por um período máximo de 6 (seis) meses, não sendo este período considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para a conclusão do referido curso.

§ 2º. Caberá ao Colegiado do Programa decidir sobre os pedidos de prorrogação e trancamento, observados os critérios deste Regimento e das normas superiores e prevalentes estabelecidas pelo CCEPE.

§ 3º. O aluno será desligado do Curso ao qual estiver vinculado, conforme decisão do Colegiado, nas hipóteses previstas no art.18, § 3º, da Resolução nº 10/2008 do CCEPE, ou seja:

I - não defender a dissertação ou a tese dentro do prazo máximo de permanência no curso;

II - ser reprovado duas vezes na mesma disciplina, ou em duas disciplinas distintas;

III - obter rendimento acadêmico não satisfatório inferior a 2 (Dois vírgula zero) calculado na forma disciplinada pelo parágrafo único do artigo 31 deste Regimento;

IV - no caso de prorrogação, não defender a dissertação ou a tese até o prazo final da prorrogação;

V - no caso de trancamento de matrícula, não renovar sua matrícula em até 15 (quinze) dias depois de esgotado o prazo de trancamento;

VI - ter sido reprovado no exame de qualificação, nos termos deste Regimento.

§ 4º. O aluno desligado do programa somente poderá voltar a se matricular após nova seleção pública, não sendo possível o reingresso daquele que for desligado mais de uma vez, conforme dispõe a Resolução nº 10/2008 do CCEPE.

CAPTULO IV **Orientação e Aproveitamento**

Art. 29. Cada aluno do Programa de Pós-Graduação será orientado por um Docente, membro do Corpo Docente do Programa, que atenda as exigências contidas no artigo 11 deste Regimento.

§ 1º. Cada Docente Orientador terá como limite máximo de orientandos o número fixado pelo Colegiado do Programa, relativamente ao Mestrado e ao Doutorado, considerando-se o número de alunos vinculados a cada linha de pesquisa.

§ 2º. A critério do Colegiado do Programa, além dos membros do seu corpo docente, Docentes de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* ou doutores poderão participar da orientação de dissertações e teses, em regime de co-orientação.

Art. 30. Será condição necessária para aprovação e obtenção dos créditos em cada disciplina ou atividade acadêmica a frequência mínima em 2/3 (dois terços) da carga horária correspondente.

Art. 31. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado em níveis, de acordo com os artigos 35 a 38 da Resolução nº 10/2008 do CCEPE, com a seguinte classificação, explicitada pelos seguintes conceitos:

A - excelente, nota entre 9,0 e 10,0, com direito a crédito (valor numérico 4);

B - bom, nota entre 8,9 e 7,1, com direito a crédito (valor numérico 3);

C - regular, nota 7, com direito a crédito (valor numérico 2);

D - insuficiente, nota entre 6,9 e 0, sem direito a crédito (valor numérico 1).

Parágrafo único. O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é: $R = \sum N_i \cdot C_i / \sum C_i$, onde R representa o rendimento acadêmico, N_i é o valor numérico do conceito da disciplina e C_i é o número de créditos da disciplina.

Art. 32. O aluno deverá ter concluído todos os trabalhos exigidos pela disciplina até 30 (trinta) dias após o término das atividades da mesma, sem o que receberá conceito "D", significando a não obtenção dos créditos e a reprovação na disciplina.

Art. 33. Os resultados de cada disciplina deverão ser entregues pelo Docente à Secretaria passados 60 (sessenta) dias do recebimento pela Escolaridade do PPGD dos trabalhos dos alunos, cabendo ao Colegiado decidir sobre eventuais exceções.

Parágrafo único. Caso o Docente não cumpra este prazo, o Colegiado poderá designar outro Docente do Programa para corrigir os trabalhos.

Capítulo VII **Obtenção dos Graus de Mestre ou Doutor**

Seção I **Componentes Curriculares**

Art. 34. O candidato à obtenção dos graus de Mestre ou Doutor deverá satisfazer cada uma das seguintes etapas:

I - integralizar os créditos previstos neste Regimento;

II - realizar exame de qualificação;

III - ter seu trabalho acadêmico aprovado em defesa pública perante Comissão Examinadora.

Parágrafo único - Quando do depósito do trabalho o aluno declarará a originalidade e autoria da Dissertação/Tese e comprovará; respectivamente:

I - em se tratando de aluno de mestrado, que o mesmo tenha tido aceito para publicação 01 (um) capítulo de livro de sua autoria (ou em coautoria com seu orientador). No caso de artigo, o mesmo deverá ter sido aceito periódico com Qualis A ou B e;

II- em se tratando de aluno de doutorado, que o mesmo tenha tido aceito para publicação 02 (dois) artigos ou, 01 (um) artigo e 01(um) capítulo de livro, de sua autoria (ou coautoria com seu orientador). No caso de artigos os mesmos deverão ter sido aceitos por periódico com Qualis A ou B.

Art. 35. O Mestrado exige a integralização de 25 (vinte e cinco) créditos, assim distribuídos:

I - (nove) créditos nas disciplinas obrigatórias;

II - 12 (doze) créditos em disciplinas eletivas da linha de pesquisa a que está vinculado o mestrando;

III - 4 (quatro) créditos em disciplinas eletivas complementares, que podem ser disciplinas eletivas de outra linha de pesquisa da que está vinculado no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPE, disciplinas cursadas em outros programas de Pós-graduação da UFPE ou Programas de Pós-Graduação de outras Instituições de Ensino Superior reconhecidos pela CAPES, respeitando os arts. 30 e 31 deste Regimento.

Art. 36. O Doutorado exige a integralização de 24 (vinte e quatro) créditos, assim distribuídos:

I - 4 (quatro) créditos nas disciplinas obrigatórias;

II - 12 (doze) créditos em disciplinas da linha de pesquisa a que está vinculado o doutorado;

III - 8 (oito) créditos em disciplinas eletivas complementares, que podem ser disciplinas eletivas de outra linha de pesquisa da que está vinculado no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPE, disciplinas cursadas em outros programas de Pós-graduação da UFPE ou Programas de Pós-Graduação de outras Instituições de Ensino Superior reconhecidos pela CAPES, respeitando os arts. 30 e 31 deste Regimento.

Art. 37. A unidade de crédito, ou simplesmente crédito, corresponderá a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas.

§ 1º. Quanto aos alunos que o realizarem o Estágio Docência, para creditação do Estágio - além da avaliação final do aluno pelo orientador e pelo Docente responsável pela disciplina - devem ser atendidas as seguintes exigências:

I - no caso de aluno de Mestrado, serem cumpridas trinta horas de atividades de ensino em um semestre;

II - para o aluno de Doutorado, serem cumpridas:

a) no mínimo, 30 (trinta) horas de atividades de ensino em um semestre;

b) no máximo, 60 (sessenta) horas, distribuídas em dois semestres.

§ 2º. É permitida a participação de um mesmo aluno em mais de uma turma da mesma disciplina, desde que a carga horária das atividades desempenhadas no estágio não ultrapasse as estabelecidas nos incisos I e II deste artigo.

§ 3º. É vedada a realização do Estágio por mais de um aluno em uma mesma turma.

§ 4º. Não será permitida a realização de atividades de ensino por aluno-estagiário em disciplinas do primeiro período dos cursos de graduação.

Art. 38. A critério do Colegiado poderão ser aceitos créditos obtidos em outros programas de pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco ou de outras instituições de ensino superior, *stricto sensu*, observadas a equivalência de conteúdos, carga horária e titulação docente, entre outros aspectos, de acordo com o previsto na Resolução nº 10/2008 do CCEPE, não podendo ser aceitos créditos obtidos em pós-graduação lato-sensu.

Parágrafo único. O número de créditos transferidos não poderá ultrapassar 1/3 (um terço) do número total de créditos exigidos para a obtenção do grau correspondente - Mestrado ou Doutorado -, excluídos créditos de Mestrado em Direito ou áreas afins aceitos como parte das exigências do Curso de Doutorado.

Art. 39. Os créditos obtidos nos cursos de pós-graduação terão validade de 5 (cinco) anos, tanto para o Mestrado, como para o Doutorado.

Seção II **Comissões Examinadoras**

Art. 40. A Qualificação terá Comissão composta pelo Docente Orientador e mais 2 (dois) Docentes membros do Colegiado, os quais preferencialmente comporão a Comissão Examinadora.

§ 1º. O mestrando deverá depositar, na Secretaria do PPGD, em até 18 (dezoito) meses da duração do curso, 04 (quatro) exemplares, formulário preenchido e parecer do Docente Orientador indicando à Comissão de Qualificação.

§ 2º. O doutorando deverá depositar, na Secretaria do PPGD, em até 40 (quarenta) meses de duração do curso, 04 (quatro) exemplares, formulário preenchido e parecer do Docente Orientador indicando Comissão de Qualificação.

§ 3º. A Comissão de Qualificação emitirá parecer indicando reformulações, se necessárias, e julgando o candidato apto ou não à Banca Examinadora.

§ 4º. As reformulações no trabalho apresentado ao Exame de Qualificação deverão ocorrer dentro do prazo máximo previsto no artigo 42 deste Regimento.

Art. 41. A dissertação ou tese será encaminhada ao Coordenador do Programa, com parecer fundamentado do Docente Orientador, após o Exame de Qualificação.

§ 1º. O mestrando deverá depositar, na Secretaria do PPGD em até 21 (vinte e um) meses de duração do Curso, 6 (seis) exemplares, formulário preenchido para providências à Defesa da Dissertação e parecer fundamentado do Orientador indicando à defesa perante Comissão Examinadora.

§ 2º. O doutorando deverá depositar, na Secretaria do PPGD, em até 44 (quarenta e quatro) meses de duração do Curso, 8 (oito) exemplares, formulário preenchido para providências à Defesa da Tese e Parecer fundamentado do Orientador indicando à Comissão Examinadora.

§ 3º. Havendo parecer contrário do Orientador, o discente poderá requerer ao colegiado o exame de seu trabalho acadêmico, devendo esse órgão decidir sobre a existência de nível necessário para a defesa.

§ 4º. A tese consistirá em desenvolvimento de projeto de pesquisa, refletindo a originalidade e a importância de sua contribuição para o conhecimento do Direito.

Art. 42. A Comissão Examinadora de Mestrado e Doutorado será proposta pelo Colegiado do PPGD e homologada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 43. A Comissão Examinadora da Dissertação de Mestrado será composta por, no mínimo por, no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) examinadores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser externo ao Programa.

§ 1º. O Docente Orientador integrará a Comissão Examinadora como Presidente, apresentando parecer, sem atribuir conceito.

§ 2º. A Comissão Examinadora contará também com 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) deles externo ao Programa.

§ 3º. A Comissão Examinadora e os suplentes serão escolhidos pelo Colegiado, observando-se as seguintes exigências:

I - formação acadêmica mínima de Doutor ou equivalente;

II - produção científica, tecnológica, artística ou cultural continuada de trabalhos originais de valor comprovado na área de sua atuação.

Art. 44. A Comissão Examinadora de tese de doutorado será composta de 5 (cinco) examinadores, sendo pelo menos 2 (dois) deles externos ao Programa, e 2 (dois) suplentes, um interno e o outro externo ao Programa.

§ 1º. O Docente Orientador integrará à Comissão Examinadora na forma indicada no artigo anterior.

§ 2º. A Comissão Examinadora contará também com 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) deles externo ao Programa

§ 3º. A Comissão Examinadora e os suplentes serão escolhidos pelo Colegiado, observando-se as seguintes exigências:

I - formação acadêmica mínima de Doutor ou equivalente;

II - produção científica, tecnológica, artística ou cultural continuada de trabalhos originais de valor comprovado na área de sua atuação.

Seção III Defesa e Resultado

Art. 45. A arguição e a defesa de dissertação ou tese terão caráter público e deverão ser divulgadas.

§ 1º. Competirá ao Docente Orientador, estando presente nos trabalhos de arguição e defesa, prover a leitura do seu parecer.

§ 2º. A arguição e apresentação de dissertação ou tese terão início com a leitura do parecer do Docente Orientador, pelo presidente da Comissão Examinadora, seguida da exposição pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, do conteúdo do trabalho.

§ 3º. Cada examinador de dissertação ou tese terá um máximo de 20 (vinte) minutos para proceder arguição, dispondo o candidato de igual tempo para cada resposta.

§ 4º. A dissertação e a tese deverão observar o disposto nos artigos 39 e 40 da Resolução nº 10/2008 do CCEPE.

Art. 46. Encerrado o exame, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato ao grau de Mestre ou Doutor, considerando as seguintes menções:

I - aprovado;

II - reprovado;

III - em exigência.

§ 1º. O candidato somente será considerado aprovado se não receber a menção “reprovado” de mais de um examinador.

§ 2º. Estando em exigência, as modificações na dissertação ou tese indicadas pela Comissão Examinadora, o candidato terá até 90 (noventa) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas e, nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação será condicionada à avaliação da nova versão.

§ 3º. O procedimento de avaliação da nova versão da dissertação ou da tese, após a implementação das modificações indicadas pela Comissão Examinadora, consistirá no seu reexame por essa mesma Comissão, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega pelo candidato, manifestando-se, a Comissão, por sua aprovação ou reprovação.

§ 4º. Decorridos os 90 (noventa) dias, conforme prescrito no § 2º deste artigo, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

Capítulo VIII

Diploma

Art. 47. O Diploma de Mestre ou Doutor será expedido a requerimento do candidato e solicitação pelo Programa à PROPESQ, após cumpridas as exigências do Programa e da Comissão Examinadora, bem como ter sido procedida a devida colação de grau.

§ 1º. Para expedição do diploma, devidamente registrado, deverá o aluno entregar previamente 3 (três) cópias da versão definitiva da dissertação ou da tese à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito, impressas e em meio digital (PDF), além do número exigido pela Biblioteca Central da Universidade, bem como documentação exigida pelo Serviço de Registro de Diplomas (SRD).

§ 2º. Para efeito de registro do diploma no Serviço de Registro de Diploma (SRD), é necessário que o mesmo disponha do Regimento e da Grade Curricular do Curso devidamente aprovados e atualizados.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ouvidas as Câmaras de Pós-Graduação desta Universidade.

Parágrafo Único. O Colegiado do Programa, por indicação do Coordenador, nomeará uma Comissão Permanente de Regimento, que terá como atribuição propor a adequação deste, sempre que haja a necessidade de adequação a normas legais e regimentais e resoluções de órgãos superiores da Administração Universitária.

Art. 49. Este Regimento, com as devidas alterações para fins de adequação à Resolução nº 10/2008 do CCEPE, entra em vigor na data da sua aprovação pela Câmara de Pós-Graduação, após publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrários, especialmente o anterior Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito.

ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

PROGRAMA: DIREITO
CENTRO: CIÊNCIAS JURÍDICAS
NÍVEL: MESTRADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

- 1 TRANSFORMAÇÕES DO DIREITO PÚBLICO
2 _____
3 _____

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

- 1.1 JURISDIÇÃO E PROCESSOS CONSTITUCIONAIS
1.2 ESTADO E REGULAÇÃO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2016

CRÉDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO			
OBRIGATORIOS	ELETIVOS	OUTROS	TOTAL GERAL
9	16	0	25

ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DI - 0900	TEORIA GERAL DO DIREITO	60	4	Disciplina
DI - 0953	SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO	15	1	Disciplina
DI - 1027	PESQUISA E DIREITO: TEORIA E SOCIOLOGIA DO CONHECIMENTO JURÍDICO	60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DI - 0996	ASPECTOS ECONÔMICOS DA REGULAÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 0997	CONSTITUCIONALISMO DEMOCRÁTICO E JUSTIÇA CONSTITUCIONAL	60	4	Disciplina
DI - 0998	CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	60	4	Disciplina
DI - 0999	DIREITOS DA REGULAÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 1002	GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO E INSTRUMENTALIDADE PROCESSUAL	60	4	Disciplina
DI - 1003	TEMAS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS	60	4	Disciplina
DI - 1006	CONSTITUCIONALIZAÇÃO E DIREITO COMPARADO	60	4	Disciplina
DI - 1007	O DIREITO PROCESSUAL EM TRANSFORMAÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 1034	TÓPICOS ESPECIAIS DE TEORIA POLÍTICA: PENSAMENTO POLÍTICO BRASILEIRO	60	4	Disciplina
DI - 1045	O DIREITO PROCESSUAL E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS: O CHAMADO NEOPROCESSUALISMO	60	4	Disciplina
DI - 1049	TRIBUTAÇÃO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	60	4	Disciplina
DI - 1052	O JUDICIÁRIO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA	60	4	Disciplina
DI - 1054	CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: NOVAS DIMENSÕES	60	4	Disciplina
DI - 1055	GOVERNANÇA E REGULAÇÃO TRANSNACIONAIS SOBRE OS RECURSOS DO MAR	60	4	Disciplina

OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS		
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [] SIM NÃO [X]	Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA [X] SIM NÃO []		
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE [] SIM NÃO [X]	até	dias
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: [X] SIM NÃO []		
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: [] SIM NÃO [X]		
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [] SIM NÃO [X]		
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:		

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

MARIA DO CARMO MOTA DE AQUINO
Secretária do Programa

EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR
Coordenador do Programa

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

PROGRAMA: DIREITO
CENTRO: CIÊNCIAS JURÍDICAS
NÍVEL: DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:
1 TRANSFORMAÇÕES DO DIREITO PÚBLICO
2
3

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):
1.1 JURISDIÇÃO E PROCESSOS CONSTITUCIONAIS
1.2 ESTADO E REGULAÇÃO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2016

CRÉDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATORIOS	ELETIVOS	OUTROS	TOTAL GERAL	
4	20	0	24	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATORIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DI - 0954	SEMINÁRIO DE TESE	30	2	Disciplina
DI - 1054	ESTUDO JURÍDICO INDIVIDUALIZADO	30	2	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DI - 0996	ASPECTOS ECONÔMICOS DA REGULAÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 0997	CONSTITUCIONALISMO DEMOCRÁTICO E JUSTIÇA CONSTITUCIONAL	60	4	Disciplina
DI - 0998	CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	60	4	Disciplina
DI - 0999	DIREITOS DA REGULAÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 1002	GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO E INSTRUMENTALIDADE PROCESSUAL	60	4	Disciplina
DI - 1003	TEMAS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS	60	4	Disciplina
DI - 1006	CONSTITUCIONALIZAÇÃO E DIREITO COMPARADO	60	4	Disciplina
DI - 1007	O DIREITO PROCESSUAL EM TRANSFORMAÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 1034	TÓPICOS ESPECIAIS DE TEORIA POLÍTICA: PENSAMENTO POLÍTICO BRASILEIRO	60	4	Disciplina
DI - 1045	O DIREITO PROCESSUAL E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS: O CHAMADO NEOPROCESSUALISMO	60	4	Disciplina
DI - 1049	TRIBUTAÇÃO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	60	4	Disciplina
DI - 1052	O JUDICIÁRIO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA	60	4	Disciplina
DI - 1054	CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: NOVAS DIMENSÕES	60	4	Disciplina
DI - 1055	GOVERNANÇA E REGULAÇÃO TRANSNACIONAIS SOBRE OS RECURSOS DO MAR	60	4	Disciplina

OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS		
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [] SIM NÃO [X]	Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA [X] SIM NÃO []		
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE [] SIM NÃO [X]		até dias
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: [X] SIM NÃO []		
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: [X] SIM NÃO []		
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [] SIM NÃO [X]		
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:		

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

MARIA DO CARMO MOTA DE AQUINO
Secretária do Programa

EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR
Coordenador do Programa

ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

PROGRAMA: DIREITO
CENTRO: CIÊNCIAS JURÍDICAS
NÍVEL: MESTRADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

- 1
2 TRANSFORMAÇÕES DO DIREITO PRIVADO
3

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

- 2.1 DIREITO DO TRABALHO E TEORIA SOCIAL CRÍTICA
2.2 TRANSFORMAÇÕES NAS RELAÇÕES JURÍDICAS PRIVADAS
2.3 RELAÇÕES CONTARUAIS INTERNACIONAIS

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2016

CRÉDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATORIOS	ELETIVOS	OUTROS	TOTAL GERAL	
9	16	0	25	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DI - 0900	TEORIA GERAL DO DIREITO	60	4	Disciplina
DI - 0953	SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO	15	1	Disciplina
DI - 1027	PESQUISA E DIREITO: TEORIA E SOCIOLOGIA DO CONHECIMENTO JURÍDICO	60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DI - 0978	DIREITO CIVIL CONSTITUCIONAL	60	4	Disciplina
DI - 1003	TEMAS JURIDICOS FUNDAMENTAIS	60	4	Disciplina
DI - 1005	CONSTITUCIONALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE FAMÍLIA	60	4	Disciplina
DI - 1007	CONTRATOS INTERNACIONAIS DO COMÉRCIO E GLOBALIZAÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 1009	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO E GLOBALIZAÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 1010	DIREITO SINDICAL E TEORIA SOCIAL CRÍTICA	60	4	Disciplina
DI - 1043	TEORIA DO FATO JURÍDICO	60	4	Disciplina
DI - 1046	DIREITO TRABALHISTA E SOCIEDADE NEOLIBERAL	60	4	Disciplina
DI - 1050	O DIREITO INTERNACIONAL DO COMÉRCIO E INTEGRAÇÃO REGIONAL	60	4	Disciplina
DI - 1057	PREVIDÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL	60	4	Disciplina
DI - 1058	TEORIA CONTEMPORÂNEA DO DIREITO DAS COISAS	60	4	Disciplina
DI - 1059	TEORIA GERAL DO CONHECIMENTO JURÍDICO-TRABALHISTA	60	4	Disciplina
DI - 1047	DIREITOS DA PERSONALIDADE	60	4	Disciplina
DI - 1060	TEORIA GERAL DO DIREITO CIVIL	60	4	Disciplina
DI - 1063	UNIFORMIZAÇÃO NO COMÉRCIO INTERNACIONAL: IMPACTOS DO DIREITO BRASILEIRO	60	4	Disciplina

OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS			
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	Quantidade:		
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>		atédias	
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:			

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

MARIA DO CARMO MOTA DE AQUINO
Secretária do Programa

EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR
Coordenador do Programa

ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

PROGRAMA: DIREITO
CENTRO: CIÊNCIAS JURÍDICAS
NÍVEL: DOCTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

1 _____
2 TRANSFORMAÇÕES DO DIREITO PRIVADO
3 _____

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

2.1 DIREITO DO TRABALHO E TEORIA SOCIAL CRÍTICA
2.2 TRANSFORMAÇÕES NAS RELAÇÕES JURÍDICAS PRIVADAS
2.3 RELAÇÕES CONSTITUCIONAIS INTERNACIONAIS

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2016

CRÉDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS	TOTAL GERAL	
4	20	0	24	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DI - 0954	SEMINÁRIO DE TESE	30	2	Disciplina
DI - 1054	ESTUDO JURÍDICO INDIVIDUALIZADO	30	2	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DI - 0978	DIREITO CIVIL CONSTITUCIONAL	60	4	Disciplina
DI - 1003	TEMAS JURIDICOS FUNDAMENTAIS	60	4	Disciplina
DI - 1005	CONSTITUCIONALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE FAMÍLIA	60	4	Disciplina
DI - 1007	CONTRATOS INTERNACIONAIS DO COMÉRCIO E GLOBALIZAÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 1009	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO E GLOBALIZAÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 1010	DIREITO SINDICAL E TEORIA SOCIAL CRÍTICA	60	4	Disciplina
DI - 1043	TEORIA DO FATO JURÍDICO	60	4	Disciplina
DI - 1046	DIREITO TRABALHISTA E SOCIEDADE NEOLIBERAL	60	4	Disciplina
DI - 1047	DIREITOS DA PERSONALIDADE	60	4	Disciplina
DI - 1050	O DIREITO INTERNACIONAL DO COMÉRCIO E INTEGRAÇÃO REGIONAL	60	4	Disciplina
DI - 1057	PREVIDÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL	60	4	Disciplina
DI - 1058	TEORIA CONTEMPORÂNEA DO DIREITO DAS COISAS	60	4	Disciplina
DI - 1059	TEORIA GERAL DO CONHECIMENTO JURÍDICO-TRABALHISTA	60	4	Disciplina
DI - 1060	TEORIA GERAL DO DIREITO CIVIL	60	4	Disciplina
DI - 1063	UNIFORMIZAÇÃO NO COMÉRCIO INTERNACIONAL: IMPACTOS DO DIREITO BRASILEIRO	60	4	Disciplina

OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS		
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [] SIM NÃO [X]	Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA [X] SIM NÃO []		
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE [] SIM NÃO [X]	até	dias
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: [X] SIM NÃO []		
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: [X] SIM NÃO []		
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [] SIM NÃO [X]		
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:		

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

MARIA DO CARMO MOTA DE AQUINO
Secretária do Programa

EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR
Coordenador do Programa

ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

PROGRAMA: DIREITO
CENTRO: CIÊNCIAS JURÍDICAS
NÍVEL: MESTRADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

- 1 _____
2 _____
3 TEORIA GERAL DO DIREITO CONTEMPORÂNEO

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

- 3.1 JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA
3.2 TEORIAS DA DECISÃO JURÍDICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2016

CRÉDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATORIOS	ELETIVOS	OUTROS	TOTAL GERAL	
9	16	0	25	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATORIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DI - 0900	TEORIA GERAL DO DIREITO	60	4	Disciplina
DI - 0953	SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO	15	1	Disciplina
DI - 1027	PESQUISA E DIREITO: TEORIA E SOCIOLOGIA DO CONHECIMENTO JURÍDICO	60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DI - 0989	TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA	60	4	Disciplina
DI - 0992	TEORIA SOCIOLOGICA DO DIREITO	60	4	Disciplina
DI - 1003	TEMAS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS	60	4	Disciplina
DI - 1021	SOCIOLOGIA DA DECISÃO JURÍDICA	60	4	Disciplina
DI - 1035	LÓGICA E TECNOLOGIA DA DECISÃO	60	4	Disciplina
DI - 1039	TEORIAS CONTEMPORÂNEAS DE INTERPRETAÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 1053	TEORIA DOS DIREITOS HUMANOS	60	4	Disciplina
DI - 1030	DEMOCRACIA CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS	60	4	Disciplina
DI - 1029	DECISÃO JURIDICA E TEORIA CRITICA DA CONSTITUIÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 1020	RACIONALIDADE DEMOCRATICA E DECISÃO JURIDICA	60	4	Disciplina
DI - 1061	DIMENSÕES ESTÉTICAS DO DIREITO: A BELEZA E AS FORMAS JURÍDICAS	60	4	Disciplina
DI - 1064	TEORIA, EPISTEMOLOGIA E INTERDISCIPLINARIDADE DO DIREITO	60	4	Disciplina
DI - 1062	PRAGMATISMO JURÍDICO, ÉTICA E DECISÃO JUDICIAL	60	4	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			até	dias
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:				

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

MARIA DO CARMO MOTA DE AQUINO
Secretária do Programa

EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR
Coordenador do Programa

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

PROGRAMA: DIREITO
CENTRO: CIÊNCIAS JURÍDICAS
NÍVEL: DOCTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

- 1
2
3 TEORIA GERAL DO DIREITO CONTEMPORÂNEO

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

- 3.1 JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA
3.2 TEORIAS DA DECISÃO JURÍDICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2016

CRÉDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATORIOS	ELETIVOS	OUTROS	TOTAL GERAL	
4	20	0	24	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATORIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DI - 0954	SEMINÁRIO DE TESE	30	2	Disciplina
DI - 1054	ESTUDO JURÍDICO INDIVIDUALIZADO	30	2	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DI - 0989	TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA	60	4	Disciplina
DI - 0992	TEORIA SOCIOLOGICA DO DIREITO	60	4	Disciplina
DI - 1003	TEMAS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS	60	4	Disciplina
DI - 1021	SOCIOLOGIA DA DECISÃO JURÍDICA	60	4	Disciplina
DI - 1035	LÓGICA E TECNOLOGIA DA DECISÃO	60	4	Disciplina
DI - 1039	TEORIAS CONTEMPORÂNEAS DE INTERPRETAÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 1053	TEORIA DOS DIREITOS HUMANOS	60	4	Disciplina
DI - 1061	DIMENSÕES ESTÉTICAS DO DIREITO: A BELEZA E AS FORMAS JURÍDICAS	60	4	Disciplina
DI - 1062	PRAGMATISMO JURÍDICO, ÉTICA E DECISÃO JUDICIAL	60	4	Disciplina
DI - 1029	DECISÃO JURÍDICA E TEORIA CRÍTICA DA CONSTITUIÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 1020	RACIONALIDADE DEMOCRÁTICA E DECISÃO JURÍDICA	60	4	Disciplina
DI - 1064	TEORIA, EPISTEMOLOGIA E INTERDISCIPLINARIDADE DO DIREITO	60	4	Disciplina
DI - 1030	DEMOCRACIA CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS	60	4	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [] SIM NÃO [X]			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA [X] SIM NÃO []				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE [] SIM NÃO [X]			até	dias
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: [X] SIM NÃO []				
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: [] SIM NÃO [X]				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [] SIM NÃO [X]				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:				

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

MARIA DO CARMO MOTA DE AQUINO
Secretária do Programa

EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR
Coordenador do Programa